



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória –
ES 27 3198-0900

EDITAL 12/2020 - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

A Diretora Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o processo seletivo de alunos para o curso de Pós-graduação em Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva, oferecido na modalidade a distância, em nível de Aperfeiçoamento, com ingresso em 18 de fevereiro de 2020, conforme o número de vagas relacionado no item 3.1 deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso Pós-graduação Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva, oferecido na modalidade a distância. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pela Diretora do Cefor.

Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail <selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br>.

1.2. O curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva tem por objetivo formar e capacitar profissionais capazes de desenvolver ações de inclusão para pessoas com deficiência e com queixas escolares na educação básica, ensino técnico, graduação e pós-graduação e em contextos não escolares. Trata-se da oferta de uma formação continuada sobre Educação Especial Inclusiva, cuja finalidade é contribuir para a capacitação de graduados da área da Educação e afins, acerca dos temas: aprendizagem, processos de patologização do ambiente escolar, práticas e ações educativas na e para a Educação Especial, bem como o conhecimento sobre a literatura especializada que favorecerá a atuação e atualização dos discentes.

Os egressos deverão demonstrar habilidade para atuar em contextos escolares e não escolares, voltados para a Educação Especial, tendo em vista a legislação referente a esta temática. A carga horária do curso é de 240 horas e sua duração de 5 (cinco) meses.

1.3 Quadro 1: Matriz Curricular:

CÓDIGO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
EDB01	Educação a Distância e Ambiente Virtual de Aprendizagem	30h
EDB02	Fundamentos da Educação Especial Inclusiva	60h
EDB03	Patologização na educação	60h
EDB03	Práticas Pedagógicas na Educação Especial	60h

EDB04	Acessibilidade e Tecnologia	30h
Total da carga horária		240h

1.4 Período de realização das aulas: 18/02/2020 a 17/07/2020. Dia 18/02/2020 ocorrerá presencialmente a Aula Inaugural do curso, não sendo esta obrigatória.

2. DO PÚBLICO

2.1 Para participar deste edital, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- Possuir Graduação completa em qualquer área;
- Ter acesso a computador e a internet;
- Ler atentamente o edital.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 40 vagas para o curso, divididas em:

- 20 vagas para servidores do Ifes, sendo 5 vagas para autodeclarados Pretos Pardos e Indígenas (PPI); 1 para Pessoas com Deficiência (PcD); e 14 vagas ampla concorrência (AC).
- 20 vagas para público externo ao Ifes, sendo 5 vagas para autodeclarados Pretos Pardos e Indígenas (PPI); 1 para Pessoas com Deficiência (PcD); e 14 vagas ampla concorrência (AC).

3.2 A distribuição das vagas está de acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação.

3.2.1 As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

3.2.2 A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são as discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

3.2.3 Os candidatos inscritos na reserva de vagas previstas no subitem 3 farão sua opção **no ato da inscrição** indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o Quadro 2:

Quadro 2 – Distribuição de vagas conforme as características de reserva de vagas estabelecidas neste Edital, em conformidade com legislação vigente da pós-graduação do Instituto Federal do Espírito Santo

*Ampla Concorrência (AC). Pessoas com Deficiência (PCD). Pretos, Pardos e Indígenas (PPI).

Quadro 2: Distribuição das vagas

VAGA	CÓDIGO PARA INSCRIÇÃO	QUANTIDADE
Público Externo (AC)	010	14
Público Externo (PcD)	011	1
Público Externo (PPI)	012	5

Servidores do Ifes (AC)	013	14
Servidores do Ifes (PcD)	014	1
Servidores do Ifes (PPI)	015	5
TOTAL DE VAGAS		40

3.2.4 Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (70% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

3.2.5 Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato que optar por concorrer a reserva de vaga, deverá indicar a forma de enquadramento da cota de vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para realizar a inscrição o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender as exigências e requisitos preconizados por ele.

4.2 O candidato fará sua inscrição pelo link disponibilizado na página do Cefor ou página do Ifes no link correspondente ao presente Curso. Somente serão admitidas inscrições via Internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo I), até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

4.3 O candidato terá que assinalar a que modalidade de vaga está concorrendo, conforme códigos apresentados no quadro 2 do item 3.2.3.

4.4 Deverá ser gerado um único arquivo (.pdf), com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Neste arquivo (.pdf) deverá conter os seguintes documentos digitalizados sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser a partir do documento original):

a) Documento de Identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso. **(Exceto para servidores do Ifes).**

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>; **(Exceto para servidores do Ifes);**

c) Título de Eleitor para maiores de 18 anos de idade (frente e verso); **(Exceto para servidores do Ifes);**

d) Comprovante da última votação (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais (pode ser emitida no site <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>; **(Exceto para servidores do Ifes);**

e) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Averbação; **(Exceto para servidores do Ifes);**

f) Diploma de Graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) ou Declaração de Conclusão da Graduação acompanhada do histórico final, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC; **(Para todos os candidatos);**

g) Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa; **(Exceto para servidores do Ifes);**

h) Requerimento de Matrícula (ANEXO II); **(Para todos os candidatos);**

i) Termo de Cessão de Imagem e Voz Para Fins Educacionais, (ANEXO III), devidamente preenchido (com letra legível) e assinado; **(Para todos os candidatos)**

j) Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas:

I) Candidatos inscritos nas vagas reservadas para pretos e pardos

i) Autodeclaração (Anexo IV);

II) Candidatos inscritos nas vagas reservadas para indígenas:

ii) Autodeclaração (Anexo IV); e

iii) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (Anexo V); e

iiii) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

k) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência:

I) Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999) - O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, emitido nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo). Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.

II) Autodeclaração (Anexo VI)

l) Para as vagas destinadas aos servidores do Ifes:

I) Contracheque atualizado (emissão não superior a um mês) OU declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas do campus ao qual está vinculado (emissão não superior a um mês). **Será aceita declaração Funcional eletrônica emitida via SIGRH. Para emitir a declaração eletrônica, o servidor deverá acessar seu perfil no SIGRH e realizar os seguintes passos: Clicar na aba Serviços→ Documentos→ Declarações→ Declaração Funcional.**

II) Documento “INFORMAÇÕES PESSOAIS” obtido no SIGEPE por meio do endereço

<https://www.servidor.gov.br/> → Sigepe Servidor e Pensionista → Realizar Login → Dados Cadastrais → Dados Pessoais → Imprimir

m) O documento constante na alínea “f”, bem como outros diplomas, deverá estar revalidado quando oriundo de países estrangeiros e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

4.5 Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

4.6 Após realizar o preenchimento e anexado os documentos, o candidato deverá clicar no botão, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição. (instrução de como anexar o arquivo: ao final do formulário, no canto esquerdo da tela clicar em “enviar arquivos”, na tela seguinte clicar em “selecionar um arquivo”, e após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em “salvar alterações”).

4.7 Após clicar em “Enviar”, aparecerá a seguinte mensagem: "Formulário enviado, no entanto, é de responsabilidade do candidato o conteúdo da documentação exigida no certame, conforme item 4.6 do edital”.

4.8 O Cefor/Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.9 As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

4.10 Não serão aceitos documentos “cortados”, ilegíveis e/ou com a digitalização inadequada.

4.11 Em hipótese alguma será aceita apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.

4.12 A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 4.4 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos).

4.13 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

5. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS

5.1 Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas participarão de procedimento complementar de verificação da autodeclaração, ou heteroidentificação. Os candidatos que se inscreveram na vaga reservada como negros (pretos ou pardos) serão convocados para entrevista presencial por meio de listagem divulgada no sítio eletrônico oficial do respectivo processo seletivo e estes deverão se apresentar em dia, local e horário estabelecido no cronograma do processo seletivo, munidos de documento oficial de identificação com foto.

5.2 A quantidade a ser convocada para o procedimento será, no mínimo, o equivalente a três vezes o número de vagas reservadas para pretos(as), pardos(as) e indígenas previstos no edital, ou dez candidatos(as), o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas.

5.3 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas

reservadas para pretos(as) e pardos(as) doravante chamado de Heteroidentificação será feito de acordo com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019.

5.4 Para o procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para pretos(as) e pardos(as) será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre ascendência e documentos.

5.5 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos(as) às vagas para indígenas será através da análise dos seguintes documentos que deverão ser entregues pelo(a) candidato(a):

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos /endereços para possíveis verificações (Anexo xx); e

b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

5.6 O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as), pardos(as) e indígenas que não participarem do procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida será desclassificado(a) do concurso.

5.7 Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento de verificação complementar da autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do link que será disponibilizado na página do processo seletivo. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

5.8 A elegibilidade de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do campus através da análise do laudo e da autodeclaração (Anexo VI) exigidos no item 4.4 alínea “k” e outros exames quando estes forem solicitados para complementação.

5.9 O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar será desclassificado do processo seletivo.

5.10 Os recursos serão analisados por comissão recursal prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado em data definida no cronograma do processos seletivo.

5.11 É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.12 Na hipótese da constatação de autodeclaração e/ou documentação e laudo falsos, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e consequente desligamento do curso após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.13 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento complementar de verificação da autodeclaração que se submete aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) Respeito à dignidade da pessoa humana;
- b) Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
- c) Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os(as) candidatos(as) submetidos ao procedimento de verificação promovido no mesmo processo seletivo;
- d) Garantia de publicidade e controle social do procedimento de verificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas;
- e) Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
- f) Garantia de efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pretos(as), pardos(as) e indígenas e a candidatos(as) com deficiência em processos seletivos discentes da pós-graduação do Ifes.

5.14 Os(as) candidatos(as) que optarem concorrer às vagas reservadas como indígenas, apenas realizarão o envio dos documentos no ato da inscrição, não sendo necessário participar de entrevista uma vez que a verificação da autodeclaração é documental.

5.15 Para a verificação de autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), ou heteroidentificação, a Comissão deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Receber o(a) candidato(a), em clima de harmonia e respeito, solicitando a apresentação de documento oficial de identificação com foto;
- b) Apresentar os membros da comissão ao(a) candidato(a) e comunicar as formas utilizadas de registro da entrevista e filmagem;
- c) Receber do(a) candidato(a) a autodeclaração assinada por este(a), realizar a entrevista de verificação da autodeclaração e orientá-lo(a) sobre a continuidade do processo e encaminhamentos;
- d) Após a saída do(a) candidato(a), deliberar sobre o deferimento ou indeferimento da autodeclaração levando em consideração unicamente os critérios fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e os aspectos faciais).

5.16 A entrevista será gravada em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

5.17 O(a) candidato(a) que se recusar a ser filmado terá sua autodeclaração indeferida e será desclassificado do processo seletivo.

5.18 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.19 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no resultado conclusivo da Comissão.

5.20 O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as) e pardos(as) que não comparecer perante a Comissão ou cuja autodeclaração seja indeferida não será considerado(a) elegível para ocupar uma vaga reservada e, portanto, será desclassificado do processo seletivo.

5.21 Das decisões da Comissão Local de Verificação de Autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas caberá recurso à comissão recursal formada por integrantes distintos da Comissão Local de Verificação de Autodeclaração e prevista em edital.

6. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A

ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

6.2 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do Cefor a qual deverá verificar a elegibilidade do(a) candidato(a) à vaga reservada a pessoa com deficiência.

6.3 Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos(as):

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Pessoa com Deficiência Visual: Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010).

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada

pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo se dará por sorteio da seguinte forma:

7.1 Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o preenchimento das vagas se dará mediante sorteio eletrônico. A participação do candidato durante a realização do sorteio não é obrigatória.

7.2 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados na condição de autodeclarados negros, indígenas e com deficiência para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, conforme Art.4º da Resolução Nº 10, de 27 de março de 2017 do Conselho Superior do Ifes.

7.3 Sorteia-se na data prevista no cronograma as 40 vagas, conforme a distribuição das vagas no Quadro 2 do item 3.2.3.

7.3.1 Sorteia-se as vagas para PPI e PcD.

7.3.2 Haverá período de recursos previsto no cronograma do processo seletivo, após a publicação do Resultado Preliminar.

7.4 O Software usado pelo CEFOR já é utilizado por outros institutos federais. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números através de algoritmos e cálculos matemáticos. Para fins de auditoria, observar o campo “Semente utilizada: xxxxxxxxxxxxxx”, localizado ao fim da página do sorteio. Ela é que garante a aleatoriedade do processo.

7.5 O sorteio será realizado de forma que todos os candidatos (inclusive os cotistas) participem do sorteio da ampla concorrência e em sequência haverá o sorteio das reservas de vaga, assim o candidato autodeclarado concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência conforme determina o §1º e do artigo 10 da Resolução CS Nº10/2017 do Ifes. Caso um candidato autodeclarado seja sorteado nos dois casos, ele será classificado na lista de ampla concorrência, conforme §2º do artigo 10 da Resolução CS Nº10/2017 do Ifes. Caso um candidato sorteado em vaga reservada desista, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado sorteado e classificado imediatamente após este, conforme §3º do artigo 10 da Resolução CSNº10/2017.

7.6 Será realizado sorteio a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos. Após o sorteio, serão analisadas as documentações dos primeiros candidatos sorteados até o número limite de vagas

ofertadas por este edital. O deferimento da inscrição de cada candidato sorteado se dará após a análise da documentação exigida no item 4.6 deste edital. Caso o candidato não tenha enviado a documentação completa e correta, o mesmo terá sua inscrição indeferida, sendo que, neste caso, haverá a análise da documentação do próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem do sorteio, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.

7.7 Um dia antes da realização do sorteio, será publicada nos sítios do Ifes e do Cefor, conforme cronograma deste edital, a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico. Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram inscrição com os dados completos e documentação anexada conforme previsto no item 4.4 deste edital. Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na referente listagem.

7.8 O sorteio será realizado por dois servidores e conforme data e horário de Brasília, previsto no cronograma referente a este edital (Horário de Brasília). O sorteio será realizado no salão de Reuniões, terceiro piso, no prédio do Cefor e será gravado e disponibilizado nos sítios do Cefor e do Ifes no link correspondente ao presente processo seletivo conforme previsto no ANEXO I – cronograma deste edital.

7.9 Após a realização do sorteio, a homologação da classificação ocorrerá somente se após a análise da documentação enviada pelo candidato verificar-se que essa atente ao disposto no item 4.4. Caso o conteúdo dos documentos do candidato esteja incompleto, incorreto ou ilegível, o candidato terá sua inscrição indeferida, conforme os itens 4.9, 4.10 e 4.12 deste edital, ficando a vaga disponível para o próximo candidato habilitado.

7.10 A validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final. Caso haja uma nova oferta para este curso dentro desse prazo, os candidatos suplentes poderão ser convocados para compor a nova turma. Essa convocação, se houver, será publicada no sítio do processo seletivo, cabe ao candidato acompanhar as publicações nos sites do Ifes e do Cefor.

7.11 O suplente convocado, caso haja uma nova oferta, também receberá um e-mail do Setor de Seleção do Cefor informando-o da convocação. Este e-mail deverá ser respondido num prazo de 2 dias úteis, confirmando a sua participação no curso. Caso não responda o e-mail de convocação no prazo, será considerado desistente, e o próximo suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação.

7.12 Ao se inscrever no curso de Pós-graduação em Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva, o candidato **autoriza o Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – Cefor a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais** nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

8. DO CRONOGRAMA OU CALENDÁRIO

CRONOGRAMA		
MA		
Nº	Etapa	Prazo Mínimo
1	Publicação do Edital	17/12/2019
2	Inscrição com envio de documentos	17/12/2019 A 12/01/2020
3	Publicação da situação de inscrição	15/01/2020

4	Publicação da relação de candidatos habilitados para o sorteio	15/01/2020
5	Realização do Sorteio para classificação dos candidatos às 11:00 h no Salão de Reuniões no piso 03 do Cefor	17/01/2020
6	Publicação do link da gravação do Sorteio Eletrônico	17/01/2020
7	Classificação Preliminar (resultado do sorteio)	17/01/2020
8	Resultado Preliminar (após análise documentação dos candidatos classificados via sorteio)	24/01/2020
9	Resultado Preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência	24/01/2020
10	Período de recursos dos resultados preliminares	27/01/2020 a 29/01/2020
11	Resultado dos recursos dos resultados preliminares	04/02/2020
12	Publicação da convocação dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração.	05/02/2020
13	Realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista presencial com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas)	10/02/2020
14	Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas	11/02/2020
15	Período de recurso do resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas	12/02/2020 a 13/02/2020
16	Resultado dos recursos do resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas	15/02/2019
17	Publicação do Resultado Final e homologação das matrículas	15/02/2020
18	Início do curso/Aula Inaugural	18/02/2020

9. RECURSO

9.1 Caberá recurso somente quanto ao Resultado Preliminar.

9.2 Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso online, disponível nas páginas do Cefor <<http://www.cefor.ifes.edu.br>> e na página do Ifes <<http://www.ifes.edu.br>>, no link correspondente a este edital, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

9.3 O resultado do recurso estará disponível nos sítios do Ifes e do Cefor, conforme cronograma deste edital.

9.4 Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.

10. MATRÍCULA NO CURSO

10.1 Considerações sobre a matrícula:

a) Toda documentação apresentada na inscrição é necessária para realizar a matrícula do aluno pelo

Sistema Acadêmico do Cefor/Ifes. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado no Cefor para efetivação da matrícula.

b) Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e elegível.

c) Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, tendo ainda que responder legalmente.

d) As matrículas não aceitas pelo Ifes estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

11. ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

11.1 É de total responsabilidade do aluno acompanhar seu e-mail e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula, sobre o material do curso, obrigatório para a leitura inicial, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenadoria do curso, pelo e-mail:<inclusão.cefor@ifes.edu.br>.

12. CERTIFICADO

12.1 Somente terá direito ao certificado o aluno que alcançar o mínimo de 60% de aproveitamento das notas disponibilizadas no curso.

12.2 O cancelamento da matrícula ocorrerá se o aluno não obtiver o aproveitamento acima descrito. Caso o aluno seja reprovado na disciplina, não haverá oferta de disciplina em forma de dependência. O aluno desligado (matrícula cancelada) da instituição somente terá direito de retorno ao curso por meio de novo processo seletivo.

12.3 O certificado do curso será enviado por e-mail no prazo de até 60 dias após a conclusão do curso.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS OU DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A aula inaugural do curso ocorrerá no dia 18/02/2020, no Auditório do Cefor, localizado na rua Barão de Mauá, nº 30, Bairro Jucutuquara, CEP 29040-860. A presença do candidato na aula inaugural não é obrigatória.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

13.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.4 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

13.5 A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.6 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.

13.7 Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

13.8 As aulas do curso serão ministradas no Ifes – Campus Cefor, de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso.

13.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção

em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Ifes – Cefor.

13.10 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

13.11 Este edital é regido conforme o cronograma, devendo o candidato atender aos prazos, sob pena de desclassificação.

13.12 Informações a respeito do curso serão fornecidas exclusivamente por e-mail, no endereço: <inclusão.cefor@ifes.edu.br>.

13.13 Informações a respeito das inscrições e seleção serão fornecidas exclusivamente por e-mail, no endereço: <selecaoextensao.cefor@ifes.edu.br>.

Vitória, 17 de dezembro de 2019.

Mariella Berger Andrade

Diretora do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância – Ifes Portaria nº 507 de 28/02/2019

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC No 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes No 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- Preto
- Pardo
- Indígena

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornara minha classificação no edital sem efeito o que implicara na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou procedimento de heteroidentificação realizado por comissão específica para este fim do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração e que o procedimento de verificação para os negros será feito levando-se em consideração tão somente as características fenotípicas e para indígenas a análise documental.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____, localizada em _____

_____, Estado _____

CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante _____,

RG _____, CPF _____, nascido (a) em ___/___/___, é

INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura de Liderança

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome _____

CPF _____

Contato: _____

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante